

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

009/2026

CONTRATANTE (UASG)

928817

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, bem como eventual fornecimento e instalação de novos equipamentos, a serem executados sob demanda.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$40.213,33 (Quarenta mil, duzentos e treze reais e trinta e três centavos)

PERÍODO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

Até 29/04/2026 às 17h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM] - EXCLUSIVO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

[NÃO]



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026	3
1. DO OBJETO	3
2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	3
3. DO VALOR ESTIMADO	3
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO	4
6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	4
7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	4
8. DO FORNECIMENTO E PRAZO	5
9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	5
10. DAS SANÇÕES	6
11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	6
ANEXO I	8
TERMO DE REFERÊNCIA	8
ANEXO II	13
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	13
ANEXO III	14
MINUTA DE CONTRATO Nº /2026	14
ANEXO IV	19
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR	19

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2026

Torna-se público que o(a) Câmara Municipal de Cornélio Procópio, por meio de sua Agente de Contratação, sediado(a) R. Paraíba, 189, realizará Contratação direta por dispensa de licitação, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Estado do Paraná, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **contratação direta**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, mediante **dispensa de licitação**, visando à obtenção de propostas adicionais, conforme as condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências da Câmara Municipal de Cornélio Procópio/PR, bem como eventual fornecimento e instalação de novos equipamentos, a serem executados sob demanda, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. A contratação terá duração de 12 (doze) meses, com execução dos serviços conforme necessidade da Administração.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação será realizada por **Contratação direta, mediante dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, observadas as disposições do **Decreto Legislativo Municipal nº 013/2023** e demais normas aplicáveis.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 40.213,33 (quarenta mil, duzentos e treze reais e trinta e três centavos).

3.2 A estimativa foi definida com base em pesquisa de preços realizada junto a empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção e fornecimento de equipamentos de ar-condicionado, considerando a execução integrada dos serviços e fornecimentos previstos no Termo de Referência.

3.3 O valor estimado encontra-se dentro do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente procedimento exclusivamente microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da Lei Complementar Municipal nº 002/2017, desde que atendam às condições estabelecidas neste Edital e possuam atividade compatível com o objeto da contratação.

4.2 Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) inscrição regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, compatível com o objeto da contratação;
- b) comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente;
- c) comprovação de qualificação técnica compatível com o objeto, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.

4.3 A apresentação da proposta implica a declaração de que o proponente possui condições técnicas e operacionais para executar os serviços e fornecimentos conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

5.1 Nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da Lei Complementar Municipal nº 002/2017, a presente contratação é destinada exclusivamente à participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI).

5.2 A exclusividade prevista neste edital decorre do fato de que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico para o endereço: licitacaocamaracornelio@gmail.com, até às 17h do dia 29 de abril de 2026, observando-se o horário oficial de Brasília (DF).

6.2. As propostas deverão conter, no mínimo:

- identificação do proponente (razão social, CNPJ, endereço e contatos);
- valor global da proposta, contemplando todos os serviços e fornecimentos previstos no Termo de Referência;
- prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data final para envio das propostas;
- declaração de que o preço ofertado contempla todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos, materiais, equipamentos e demais despesas relacionadas à execução contratual.

6.3. As propostas deverão estar em conformidade com o modelo constante do Anexo II – Modelo de Proposta.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, observado o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

7.2 Somente serão consideradas classificadas as propostas que atendam às exigências técnicas e apresentem preços compatíveis com os praticados no mercado.

7.3 Para fins de seleção da proposta mais vantajosa, a Administração comparará as propostas recebidas com os valores obtidos na pesquisa de preços que instruiu o processo administrativo, podendo contratar com o fornecedor que apresentar o menor preço, desde que comprovada a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

7.4 Na hipótese de não serem apresentadas propostas pelos interessados no prazo estabelecido neste edital, ou caso as propostas apresentadas contenham valores superiores à estimativa de preços elaborada pela Administração, poderá a Câmara Municipal realizar a contratação com base nos orçamentos obtidos na pesquisa de preços que instruiu o processo administrativo, desde que demonstrada a compatibilidade com os valores praticados no mercado e observados os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração.

7.4.1 Nessa hipótese, será selecionada a proposta de menor valor dentre aquelas constantes da pesquisa de preços realizada pela Administração.

8. DO FORNECIMENTO E PRAZO

8.1 A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua durante a vigência contratual, sob demanda e conforme as necessidades da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, cabendo à contratada a atuação técnica necessária à adequada manutenção dos equipamentos.

8.2 A manutenção preventiva será realizada pela contratada, mediante avaliação inicial dos equipamentos e definição de periodicidade adequada, com o objetivo de garantir seu pleno funcionamento.

8.3 A contratada deverá realizar diagnóstico das condições dos equipamentos e, quando necessário, apresentar relatório técnico com proposta de substituição ou aquisição de novos aparelhos, para análise e aprovação da Administração.

8.4 A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação da Administração, devendo o atendimento ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser reduzido para até 24 (vinte e quatro) horas em situações emergenciais.

8.5 O fornecimento e instalação de novos equipamentos dependerão de prévia autorização da Administração, devendo incluir todos os materiais e serviços necessários ao seu pleno funcionamento.

8.6 Os serviços deverão ser executados em horários previamente acordados com a Administração, de modo a não comprometer o funcionamento das atividades institucionais.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado conforme a execução dos serviços e fornecimentos, mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observado o disposto no Termo de Referência.

9.2 Para fins de pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada de relatório de execução dos serviços, conforme modelo constante do Termo de Referência, devidamente preenchido e atestado pelo fiscal do contrato.

9.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do ateste da nota fiscal, desde que mantidas as condições de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

9.4 O pagamento estará condicionado à existência de dotação orçamentária, à emissão da Nota de Empenho e ao cumprimento das obrigações contratuais.

10. DAS SANÇÕES

10.1 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à execução dos serviços e fornecimentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente as dispostas em seus arts. 155 a 163, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.2 As sanções poderão consistir, conforme a gravidade da infração, em advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

10.3 A aplicação de sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Minuta do Contrato;
- Anexo IV – Justificativa da Escolha do Fornecedor.

11.2 O Termo de Referência compreende seus anexos próprios, incluindo o modelo de relatório de acompanhamento da execução dos serviços, os quais passam a integrar o presente Edital para todos os efeitos legais.

11.3 O presente Edital e seus anexos vinculam as partes, obrigando a contratada ao cumprimento integral das condições nele estabelecidas.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata aplicável e nos princípios que regem a Administração Pública.

11.5 O processo administrativo correspondente encontra-se à disposição dos interessados para consulta, observadas as normas de transparência e acesso à informação.

11.6 Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado no Aviso de Contratação Direta, até o prazo máximo de 01 (um) dia útil antes da data final para envio das propostas.

11.7 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital até 01 (um) dia útil antes da data fixada para o envio das propostas, mediante manifestação formal encaminhada ao endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal.

11.8 As comunicações oficiais relativas ao presente procedimento serão realizadas por meio do endereço eletrônico indicado no Aviso de Contratação Direta.

Cornélio Procópio/PR, 23 de abril de 2026.

Carolina Di Paula Cantidio
Agente de Contratação¹

¹ Designação – Portaria nº 011/26 – DOM 1644 de 23/01/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AR-CONDICIONADO

Processo Licitatório:

Modalidade: Contratação direta, conforme art. 75 inciso II;

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, bem como eventual fornecimento e instalação de novos equipamentos, a serem executados sob demanda.

1.2 A contratação terá duração de 12 (doze) meses, com execução dos serviços conforme necessidade da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Câmara Municipal de Cornélio Procópio, que identificou a necessidade de manutenção dos sistemas de climatização e eventual substituição de equipamentos.

2.2 A contratação visa assegurar condições adequadas de climatização, conforto térmico e funcionamento dos ambientes institucionais, garantindo a continuidade das atividades administrativas e legislativas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências da Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

3.2 Os serviços compreenderão, no mínimo:

- limpeza e higienização dos equipamentos;
- verificação de funcionamento;
- recarga de gás;
- reparos elétricos e mecânicos;
- substituição de peças;
- desinstalação e reinstalação, quando necessário.

3.3 A solução contempla também o fornecimento e instalação de novos equipamentos de ar-condicionado, com capacidades de 12.000, 18.000 e 36.000 BTUs, conforme necessidade da Administração.

3.4 Os equipamentos fornecidos deverão possuir selo de eficiência energética, garantia do fabricante e serem entregues com instalação completa, incluindo todos os materiais e serviços necessários ao seu pleno funcionamento.

3.5 A execução ocorrerá sob demanda, conforme necessidades da Administração, ao longo da vigência contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo em situações específicas devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração, nos termos da legislação vigente.

4.2 A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, nas dependências da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, em periodicidade adequada, a ser definida pela contratada, com validação da Administração, devendo a contratada disponibilizar atendimento em prazo compatível com a urgência do serviço.

4.3 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados periodicamente pela contratada, mediante avaliação técnica dos equipamentos e definição de periodicidade adequada, com validação da Administração, contemplando limpeza, higienização, revisão e testes de funcionamento.

4.4 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados sempre que identificada falha ou defeito nos equipamentos, mediante solicitação da Administração, com realização de diagnóstico e execução dos reparos necessários.

4.5 O fornecimento e instalação de novos equipamentos de ar-condicionado deverão ser realizados conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, incluindo aparelhos com capacidades de 12.000, 18.000 e 36.000 BTUs, com selo de eficiência energética, garantia do fabricante e instalação completa.

4.6 A instalação dos equipamentos deverá contemplar todos os materiais e serviços necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo suportes, tubulações, conexões, fixações e demais itens indispensáveis.

4.7 A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto, incluindo profissionais qualificados para execução de serviços de manutenção e instalação de sistemas de climatização.

4.8 Os serviços deverão observar as normas técnicas aplicáveis, boas práticas do setor e recomendações dos fabricantes, garantindo a segurança, eficiência e durabilidade dos equipamentos.

4.9 Será assegurado tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.10 A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua durante a vigência contratual, mediante atuação técnica da contratada e conforme necessidades da Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

5.2 A manutenção preventiva deverá ser realizada pela contratada, mediante avaliação inicial dos equipamentos e definição de periodicidade adequada, contemplando limpeza, higienização, revisão e testes de funcionamento, com o objetivo de garantir o pleno desempenho dos aparelhos.

5.3 A contratada deverá realizar diagnóstico das condições dos equipamentos existentes, identificando a necessidade de substituição ou aquisição de novos aparelhos, devendo apresentar relatório técnico com a justificativa e proposta de solução, para análise e aprovação da Administração.

5.4 A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação da Administração, sempre que identificada falha ou defeito nos equipamentos, devendo a contratada realizar o diagnóstico e executar os reparos necessários em prazo compatível com a urgência do serviço (atendimento corretivo em até 48h e emergencial em até 24h).

5.5 Nos casos em que for autorizada a substituição de equipamentos, a contratada deverá fornecer e instalar os novos aparelhos, conforme especificações deste Termo de Referência.

5.6 O fornecimento e instalação dos equipamentos deverão incluir todos os materiais e serviços necessários ao seu pleno funcionamento, sendo de responsabilidade da contratada a entrega dos equipamentos em condições adequadas de uso.

5.7 Após a execução dos serviços, a contratada deverá realizar testes de funcionamento dos equipamentos, assegurando sua plena operação.

5.8 Os serviços deverão ser executados em horários previamente acordados com a Administração, de modo a não comprometer o funcionamento das atividades institucionais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal² que ficará responsável por:

- acompanhar a execução dos serviços e fornecimentos realizados;
- verificar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto a falhas, atrasos ou inconformidades;
- conferir os serviços executados e os equipamentos eventualmente fornecidos e instalados;
- atestar a execução dos serviços e fornecimentos para fins de pagamento;
- solicitar, quando necessário, esclarecimentos ou providências à contratada, visando à adequada execução contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A medição dos serviços será realizada com base nos serviços efetivamente executados durante o período, conforme ordens de serviço emitidas pela Administração e atestadas pelo fiscal do contrato.

7.2 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão medidos por unidade de serviço executado, considerando cada intervenção realizada nos equipamentos, devidamente registrada em relatório contendo a descrição dos serviços prestados, data de execução e identificação do equipamento atendido.

7.3 Os serviços de instalação e desinstalação de equipamentos serão medidos por unidade executada, considerando cada equipamento instalado ou removido, mediante autorização da Administração e ateste do fiscal do contrato.

7.4 O fornecimento de equipamentos de ar-condicionado será medido por unidade entregue e instalada, conforme especificações deste Termo de Referência e autorização prévia da Administração.

7.5 O pagamento será realizado de forma distinta para serviços e fornecimentos, conforme segue:

a) serviços de manutenção, instalação e desinstalação: pagamento conforme execução, após ateste do fiscal do contrato;

b) fornecimento de equipamentos: pagamento após entrega, instalação e verificação do pleno funcionamento dos aparelhos, mediante ateste do fiscal do contrato.

7.6 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, acompanhada de relatório detalhado dos serviços executados e/ou equipamentos fornecidos, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

7.7 Para fins de pagamento, a contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas no processo de contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, podendo a Administração verificar tais condições por meio de consulta aos sistemas oficiais ou mediante apresentação das respectivas certidões atualizadas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A contratação será realizada por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal para dispensa de licitação.

8.2 Será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o menor preço global, desde que atendidos os requisitos técnicos e legais estabelecidos neste Termo de Referência.

8.3 Para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar:

I – habilitação jurídica, quando aplicável;

II – regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente;

III - comprovação de qualificação técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de manutenção e/ou instalação de sistemas de climatização.

8.4 A contratação será realizada com pessoa jurídica, considerando a natureza do objeto, que envolve fornecimento de equipamentos e prestação de serviços técnicos especializados.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.5 A proposta deverá contemplar todos os serviços e fornecimentos previstos neste Termo de Referência, incluindo manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e eventual fornecimento de equipamentos.

8.6 Os serviços serão executados sob demanda, conforme necessidade da Administração, não havendo garantia de quantitativos mínimos durante a vigência contratual.

² Conforme designação da Portaria 011/26 – DOM 1644 de 23/01/2026.

8.7 Para fins de elaboração da proposta, deverão ser considerados os quantitativos estimados constantes neste Termo de Referência, os quais refletem a demanda prevista, podendo variar conforme a necessidade da Administração.

8.8 A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução do objeto.

8.9 A contratada é responsável pelo pagamento de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a execução do contrato.

8.10 Todos os custos necessários à execução do objeto deverão estar incluídos na proposta apresentada, não sendo admitida cobrança adicional posterior, salvo nos casos previstos em lei.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 40.213,33 (quarenta mil, duzentos e treze reais e trinta e três centavos).

A estimativa foi realizada com base na média aritmética de três orçamentos obtidos junto a empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção e fornecimento de equipamentos de ar-condicionado, considerando a execução integrada dos serviços e fornecimentos previstos neste Termo de Referência.

Os documentos que deram suporte à estimativa de preços encontram-se devidamente juntados ao processo administrativo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 01.031.0011.2160

a) Para os serviços de manutenção, instalação e desinstalação de equipamentos:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Subelemento: 3.3.90.39.17.00.00.00 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

b) Para o fornecimento de equipamentos de ar-condicionado:

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Subelemento: 4.4.90.52.36.00.00.00 – Máquinas, instalações e utensílios de escritório

O pagamento será realizado conforme a natureza da despesa, observando-se a distinção entre serviços executados e equipamentos fornecidos, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

Caso a vigência da contratação ultrapasse o exercício financeiro em curso, as despesas correspondentes aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, a serem consignadas nas respectivas leis orçamentárias.

11. ANEXOS

Anexo I – Modelo de relatório de acompanhamento de prestação de serviços.

12. CONTATO PARA ESCLARECIMENTOS

Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cornélio Procópio/PR

Responsável: Carolina Di Paula Cantidio

E-mail: licitacaocamaracornelio@gmail.com (comunicações exclusivamente por meio eletrônico)

Cornélio Procópio, 22 de abril de 2026.

Eliane Martins de Campos
Comissão de Contratação
Diretoria Geral³

³ Designação Portaria 006/26 – DOM 1635 de 12/01/2026

ANEXO I – do TR

MODELO DE REGISTRO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº: _____
Contratada: _____
Fiscal do contrato: _____
Data da execução do serviço: ___ / ___ / ____
Local do atendimento: _____
Identificação do equipamento: _____
Tipo: () Split () Outro: _____
Capacidade (BTUs): _____
Localização: _____
Tipo de serviço executado:
() Manutenção preventiva
() Manutenção corretiva
() Instalação
() Desinstalação
() Substituição de equipamento
() Outro: _____
Descrição dos serviços realizados:

Peças ou materiais utilizados (se houver):

Condição do equipamento após o serviço:

- () Funcionando normalmente
() Funcionando com restrições
() Necessita nova intervenção

Observações do fiscal:

Atesto que o serviço foi executado conforme as condições contratuais.

Fiscal do contrato: _____

Data: ___ / ___ / ____

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR

Referente ao Edital de Contratação Direta nº ____/2026

A empresa abaixo identificada apresenta proposta para fornecimento do objeto descrito neste edital, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Empresa: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

2. PROPOSTA DE PREÇOS

Valor global da proposta:
R\$ _____

(O valor acima contempla a execução integral do objeto, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e eventual fornecimento de equipamentos, conforme Termo de Referência.)

3. DECLARAÇÕES

- O valor ofertado contempla todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos, materiais, equipamentos e demais despesas relacionadas à execução contratual;
- Possuo qualificação técnica compatível com o objeto da contratação, nos termos exigidos no Edital e no Termo de Referência;
- Estou ciente das condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;
- O prazo de validade da presente proposta é de, no mínimo, _____ (_____) dias;
- O critério de julgamento será o de menor preço global, conforme previsto no Edital.

Local e data: _____

Nome do representante legal

CPF:

Cargo:

Assinatura

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº /2026

Contratação Direta:

Modalidade: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, entidade de direito público interno, com sede na Rua Paraíba, 189, Centro, Cornélio Procópio/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 72.327.307/0001-02, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Carlos Henrique Romanini Trautwein**.

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL], inscrito no CNPJ nº [], *com endereço em []*, neste ato representado por [], doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do processo de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, pelo Edital e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências da Câmara Municipal de Cornélio Procópio/PR, bem como eventual fornecimento e instalação de novos equipamentos, a serem executados sob demanda, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA.

2.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e mantidas as condições vantajosas para o contrato.

2.2 A eficácia do presente contrato fica condicionada à publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA 3ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços serão executados de forma contínua durante a vigência contratual, sob demanda e conforme as necessidades da Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

3.2 Caberá à CONTRATADA a atuação técnica necessária à adequada manutenção dos equipamentos, incluindo a realização de manutenção preventiva, corretiva, diagnóstico e eventual substituição de aparelhos, conforme previsto no Termo de Referência.

3.3 A manutenção preventiva deverá ser realizada pela CONTRATADA, mediante avaliação inicial dos equipamentos e definição de periodicidade adequada, com o objetivo de garantir seu pleno funcionamento.

3.4 A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação da Administração, devendo a CONTRATADA atender aos chamados em prazo compatível com a urgência do serviço, conforme estabelecido no Termo de Referência.

3.5 Nos casos em que for identificada a necessidade de substituição de equipamentos, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico à Administração, para análise e aprovação prévia.

3.6 Os serviços deverão ser executados em horários previamente acordados com a Administração, de modo a não comprometer o funcionamento das atividades institucionais.

CLÁUSULA 4ª – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela Administração.

4.2 O pagamento será realizado conforme a execução dos serviços e fornecimentos, mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

4.3 Para fins de pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada de relatório de execução dos serviços, conforme modelo constante do Termo de Referência, devidamente preenchido e atestado pelo fiscal do contrato.

4.4 O valor global do contrato é estimativo, não gerando obrigação de execução mínima por parte da Administração.

4.5 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do ateste da nota fiscal, desde que mantidas as condições de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

4.6 Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

5.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado;
- II – solicitar os serviços conforme necessidade, quando se tratar de manutenção corretiva;
- III – analisar e aprovar, quando necessário, os relatórios técnicos apresentados pela CONTRATADA;
- IV – efetuar o pagamento pelos serviços e fornecimentos efetivamente executados, após o ateste do fiscal do contrato;
- V – fornecer as informações e condições necessárias à adequada execução dos serviços.

CLÁUSULA 6ª- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato com qualidade técnica, pontualidade e observância às normas legais e administrativas aplicáveis, assumindo inteira responsabilidade pela correta execução dos serviços e fornecimentos.

6.2 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato, no Edital e no Termo de Referência:

- I – executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar-condicionado, bem como eventual instalação, desinstalação e substituição de aparelhos, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
- II – realizar avaliação inicial dos equipamentos e definir a periodicidade adequada para a manutenção preventiva, visando garantir o pleno funcionamento dos sistemas;
- III – realizar diagnóstico das condições dos equipamentos e, quando necessário, apresentar relatório técnico com proposta de solução, incluindo eventual substituição de aparelhos, para análise e aprovação da CONTRATANTE;
- IV – atender às solicitações de manutenção corretiva nos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- V – fornecer e instalar equipamentos, quando autorizado, incluindo todos os materiais e serviços necessários ao seu pleno funcionamento;
- VI – realizar testes de funcionamento após a execução dos serviços, assegurando a adequada operação dos equipamentos;
- VII – manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- VIII – submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo gestor ou fiscal do contrato;
- IX – comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução regular dos serviços;
- X – arcar com todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, inexistindo vínculo empregatício entre as partes;
- XI – responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução do contrato;
- XII – não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto contratual;
- XIII – manter conduta compatível com os princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

6.3 O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e neste contrato, sem prejuízo da rescisão contratual, quando cabível.

CLÁUSULA 7ª – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe(s) verificar a conformidade da execução dos serviços e fornecimentos com as condições estabelecidas neste contrato, no Edital e no Termo de Referência.

7.2 A fiscalização abrangerá, entre outros aspectos:

- I – a qualidade técnica dos serviços executados;
 - II – o cumprimento dos prazos de atendimento estabelecidos;
 - III – a adequação dos serviços de manutenção, instalação e fornecimento de equipamentos às especificações contratuais;
 - IV – a correta execução dos serviços e o funcionamento dos equipamentos após a intervenção;
 - V – a compatibilidade entre os serviços executados e os registros apresentados para fins de pagamento.
- 7.3 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, nem implica corresponsabilidade da Administração por eventuais falhas, omissões ou irregularidades.
- 7.4 Constatadas irregularidades na execução do contrato, o fiscal deverá registrar formalmente os fatos, notificar a CONTRATADA para adoção das providências corretivas cabíveis e, se for o caso, propor a aplicação das sanções previstas em lei, no Edital e neste contrato.
- 7.5 A CONTRATANTE poderá recusar o recebimento dos serviços ou fornecimentos executados em desacordo com as condições contratuais, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.6 O acompanhamento e a fiscalização poderão ser realizados por meio de relatórios de execução dos serviços, conforme modelo constante do Termo de Referência, ou por outros instrumentos equivalentes aptos a comprovar a efetiva execução do objeto.
- 7.7 A fiscalização deverá observar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, não caracterizando ingerência na atuação técnica da CONTRATADA nem gerando vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA 8ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais, contratuais e editalícias, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

8.2 Constituem infrações administrativas, entre outras:

- I – o atraso injustificado na execução dos serviços;
- II – o não atendimento às solicitações da Administração nos prazos estabelecidos;
- III – a execução de serviços ou fornecimentos em desacordo com as especificações técnicas ou condições contratuais;
- IV – o descumprimento de cláusulas contratuais, do Edital ou do Termo de Referência;
- V – a apresentação de documentação falsa ou irregular;
- VI – a prática de ato que cause prejuízo à Administração ou comprometa a regular execução do contrato.

8.3 As sanções aplicáveis, observados o contraditório e a ampla defesa, poderão consistir em:

- I – advertência;
- II – multa, na forma e nos percentuais definidos no Edital;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

8.4 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

8.5 As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente, conforme o caso.

8.6 A reincidência ou a gravidade da infração poderá ensejar a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

8.7 As sanções aplicadas serão registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 9ª – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser extinto, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

9.2 Constituem motivos para a extinção contratual, entre outros:

- I – o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- II – a execução dos serviços ou fornecimentos em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato, no Edital ou no Termo de Referência;
- III – o atraso reiterado ou a má qualidade na execução dos serviços;
- IV – a aplicação de sanção administrativa que inviabilize a continuidade da execução contratual;

V – a ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a continuidade da execução do contrato;
VI – a superveniência de fato que torne o contrato inconveniente ou desvantajoso ao interesse público, devidamente justificado;
VII – a insuficiência de dotação orçamentária para a continuidade do contrato.

9.3 A extinção do contrato poderá ocorrer:

I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos em lei;

II – por acordo entre as partes;

III – por decisão judicial transitada em julgado.

9.4 A extinção do contrato não gerará direito à indenização à CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação vigente.

9.5 Na hipótese de extinção contratual, a CONTRATADA fará jus apenas ao pagamento pelos serviços e fornecimentos efetivamente executados e devidamente atestados até a data da extinção.

9.6 A extinção do contrato não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem a obrigação de ressarcimento de eventuais prejuízos causados à Administração.

9.7 A CONTRATANTE poderá extinguir o contrato, mediante comunicação prévia à CONTRATADA, quando cessar a necessidade da execução do objeto ou quando não houver interesse na sua continuidade, em razão da natureza sob demanda da contratação.

9.8 A extinção contratual não prejudica o direito da Administração de promover o registro das ocorrências e penalidades aplicadas, quando cabível, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA 10ª – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de recursos próprios do Poder Legislativo Municipal, consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, nas seguintes dotações orçamentárias:

a) para os serviços de manutenção, instalação e desinstalação de equipamentos:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Subelemento: 3.3.90.39.17.00.00.00 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

b) para o fornecimento de equipamentos de ar-condicionado:

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Subelemento: 4.4.90.52.36.00.00.00 – Máquinas, instalações e utensílios de escritório

10.2 A dotação orçamentária específica será indicada no momento da formalização do empenho, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual vigente, nos termos do art. 92, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

10.3 As despesas relativas aos exercícios financeiros subsequentes correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos, condicionadas à existência de crédito orçamentário suficiente.

10.4 Na hipótese de prorrogação contratual, a indicação da dotação orçamentária referente ao exercício financeiro correspondente será formalizada por meio de apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 11ª – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na execução do presente contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência e demais normas legais aplicáveis, observados os princípios que regem a Administração Pública.

11.2 Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito público e, quando couber, as normas de direito privado, desde que compatíveis com a natureza administrativa do contrato.

CLÁUSULA 12ª – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 13ª – DAS ALTERAÇÕES

13.1 O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo ou apostilamento, nas hipóteses e limites previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e formalizado.

13.2 As alterações contratuais deverão respeitar o interesse público e a manutenção das condições originalmente pactuadas, não sendo admitidas modificações que descaracterizem o objeto contratual.

13.3 As variações decorrentes da execução sob demanda não caracterizam alteração do objeto, limitando-se o pagamento aos serviços e fornecimentos efetivamente executados.

13.4 As alterações relativas à dotação orçamentária, fonte de recursos, dados cadastrais ou reajustes previstos poderão ser formalizadas por apostilamento, nos termos da legislação vigente.

13.5 As alterações contratuais somente produzirão efeitos após sua formalização e publicação, quando exigida, vedada a execução em desconformidade com o instrumento contratual.

CLÁUSULA 14ª – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos prazos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, como condição de eficácia do instrumento contratual.

14.2. Eventuais termos aditivos, apostilamentos, alterações ou extinção contratual também serão publicados no PNCP, quando exigido pela legislação vigente.

Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, o Edital de Contratação Direta nº ____/2026, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos constantes do processo administrativo de contratação direta nº ____/2026.

Cornélio Procópio/PR, ____ de ____ de 2026.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Carlos Henrique Romanini Trautwein
Presidente

CONTRATADA
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO]

ANEXO IV

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Após a publicação do Aviso de Contratação Direta nº ____/2026 no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Cornélio Procópio pelo prazo de 3 (três) dias úteis, foram recebidas as seguintes propostas:

Fornecedor: _____
Valor global: _____

Fornecedor: _____
Valor global: _____

Fornecedor: _____
Valor global: _____

Após análise das propostas e verificação da compatibilidade dos valores com a pesquisa de preços realizada na fase de planejamento da contratação, verificou-se que a proposta mais vantajosa para a Administração foi apresentada por:

Fornecedor: _____
Valor global: _____

A proposta atende às exigências do Termo de Referência, apresenta preço compatível com o mercado e demonstra vantajosidade para a Administração, motivo pelo qual se justifica sua seleção para a contratação.

Cornélio Procópio, ____ de _____ de 2026.

Agente de Contratação